

Resolução nº. 24 da Comissão Intergestores Regional Médio Araguaia/MT de 21 de Novembro de 2019.

Dispõe sobre a instituição do número de procedimentos/hora para os procedimentos clínicos odontológicos realizados no âmbito da atenção primária à saúde na Região de Saúde Médio Araguaia como forma de parâmetro para monitoramento das equipes de saúde bucal

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL SUDOESTE MATO-GROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Lei nº. 8080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II – Decreto Lei nº. 7508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

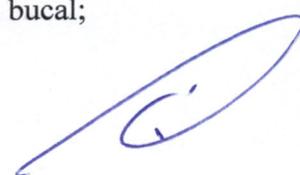
III - Decreto Lei nº. 7508, de 28 de junho de 2011, Capítulo II, Seção I, Artigo 12 que assegura ao usuário a continuidade do cuidado em saúde dentro da sua região, bem como indica as Comissões Intergestores como responsável por formular regras que sustentam a continuidade deste cuidado em suas respectivas áreas de atuação;

IV – Portaria nº. 1.631 de 1 de outubro de 2015 que aprova critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS;

V – A necessidade de monitoramento de produtividade clínica das equipes de saúde bucal e da verificação do modelo de atenção empregado individualmente pelas mesmas mediante as necessidades locais apresentadas em saúde bucal;

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a instituição do número de procedimentos/hora para os procedimentos clínicos odontológicos como parâmetro para monitoramento das equipes de saúde bucal;



Artigo 2º - O referido parâmetro de no mínimo 02 (dois) procedimentos/hora referenciará o quantitativo a ser produzido de ações clínicas individuais pelas equipes de saúde bucal na atenção primária dos municípios desta regional;

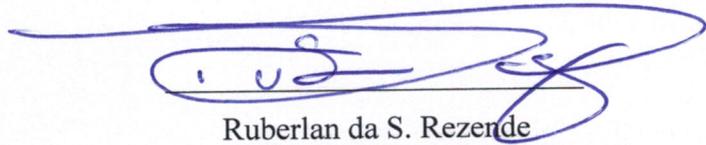
Artigo 3º - As Secretarias Municipais de Saúde da Região de Saúde do Médio Araguaia por meio dos setores responsáveis pela saúde bucal se comprometem a realizar junto as equipes de saúde bucal locais uma análise periódica dos resultados de produtividade alcançados, bem como dos fatores que possam interferir no cumprimento das metas;

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Água Boa/MT, 21 de Novembro de 2019.



Carolina Bernardo Leite
Coordenadora CIRMA



Ruberlan da S. Rezende
Vice Regional do COSEMS